

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PROCESSO Nº 042/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

000496

Aos 07 dias do mês de novembro de 2022, na sala do Presidente da CPL, situada na Rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580 – São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35.425-059 – Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE - MARIANA, o Exmo Sr. Ronaldo Camelo da Silva, Diretor Executivo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o Nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE e a **PANTANAL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.387.427/0001-34, sediada à rua [REDACTED]**

Bairro [REDACTED] CEP: [REDACTED] doravante denominada CONTRATADA, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Joao Batista Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI [REDACTED] expedida pela SSP/MG e do CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado a Rua [REDACTED] CEP: [REDACTED],

nos termos do art. 15 da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, por deliberação da Comissão de Licitação, **homologado em 31 de outubro de 2022**, pelo Exmº Srº Diretor, RESOLVE registrar os preços constantes nesta Ata, a serem utilizados pelo SAAE MARIANA, tendo sido os referidos preços oferecidos pela respectiva empresa, cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente ata, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INCLUINDO SOFTWARE E LICENÇAS**, nos termos do edital e seus anexos, conforme planilha abaixo:

Rúbrica

[Handwritten signature]

JOÃO
BATISTA
PINTO
053.685.126-35
6-35

Assinado de
forma digital por
JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:05:37 -03'00'

Wabse

Daymon

Item	Cód. Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	5943	20	<p>MICRO COMPUTADOR</p> <p>Especificações Técnicas - Microcomputador tipo Desktop.</p> <p>Processador</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) processador Intel Core i7 ou superior, mínimo de 10ª Geração, com arquitetura x86-64;</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e 08 (seis) threads;</p> <p>Deverá possuir frequência real de clock interno de, no mínimo, 1 GHz;</p> <p>Deverá possuir frequência turbo max de, no mínimo, 3,8 GHz;</p> <p>Deverá possuir litografia de, no máximo, 14 nm;</p> <p>Deverá possuir cache interna de no mínimo 08MB (oito Megabyte);</p> <p>Deverá possuir velocidade de barramento de no mínimo 4 GT/s;</p> <p>Frequência de TDP Configurável - alto 1.30 GHz</p> <p>TDP Configurável - alto 12 W</p> <p>Especificações de memória</p> <p>Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 32 GB</p> <p>Tipos de memória LPDDR4-3733</p> <p>Nº máximo de canais de memória 2</p> <p>Largura de banda máxima da memória 58.3 GB/s</p> <p>Compatibilidade com memória ECC ‡ Não</p> <p>Gráficos de processador</p> <p>Gráficos do processador ‡ Gráficos Intel® Iris® Plus</p> <p>Frequência da base gráfica 300 MHz</p> <p>Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.10 GHz</p> <p>Saída gráfica eDP/DP/HDMI</p> <p>Resolução máxima (HDMI) ‡ 4096 x 2304@60Hz</p> <p>Resolução máxima (DP) ‡ 5120 x 3200@60Hz</p> <p>Resolução máxima (eDP - tela plana integrada) ‡ 5120 x 3200@60Hz</p> <p>Suporte para DirectX* 12</p> <p>Suporte para OpenGL* 4.6</p> <p>Intel® Quick Sync Video Sim</p> <p>Nº de monitores aceitos ‡ 3</p> <p>ID do dispositivo 0x8A51</p> <p>Opções de expansão</p> <p>Revisão de PCI Express 3.0</p> <p>Especificações de encapsulamento</p> <p>Configuração máxima da CPU1</p> <p>TJUNCTION 100°C</p> <p>Tamanho do pacote 26.5 mm x 18.5 mm</p> <p>Tecnologias avançadas</p> <p>Acelerador Gaussiano e Neural da Intel® I.0</p> <p>Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost) Sim</p> <p>Tecnologia Intel® Adaptix™ Sim</p> <p>Compatível com Intel® Optane™ Memory ‡ Sim</p> <p>Tecnologia Intel® Speed Shift Sim</p> <p>Intel® Thermal Velocity Boost Não</p> <p>Tecnologia Intel® Turbo Boost ‡ 2.0</p> <p>Tecnologia Hyper-Threading Intel® ‡ Sim</p> <p>Intel® TSX-NI Não</p> <p>Intel® 64 ‡ Sim</p> <p>Conjunto de instruções 64-bit</p> <p>Extensões do conjunto de instruções Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2, Intel® AVX-512</p> <p>Estados ociosos Sim</p> <p>Tecnologias de monitoramento térmico Sim</p> <p>Segurança e confiabilidade</p> <p>Elegibilidade da plataforma Intel® vPro™ ‡ Não</p> <p>Novas instruções Intel® AES Sim</p> <p>Chave Segura Sim</p> <p>Intel® Software Guard Extensions (Intel®SGX) Yes with Intel® ME</p> <p>Intel® OS Guard Sim</p> <p>Intel® Trusted Execution Technology ‡ Sim</p> <p>Bit de desativação de execução ‡ Sim</p> <p>Intel® Boot Guard Sim</p> <p>Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) Não</p> <p>Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) ‡ Sim</p> <p>Tecnologia de virtualização Intel® para E/S dirigida (VT-d) ‡ Sim</p> <p>Intel® VT-x com Tabelas de páginas estendidas (EPT) ‡ Sim</p> <p>Memória</p>	BRAZIL	R\$ 4.390,00	R\$ 87.800,00

000497

Wabse

JOÃO BATISTA PINTO
053.685.126-35

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08 17:05:50 -03'00'

Rubens

Daepmen

000498

Deverá possuir memória RAM com tecnologia DDR4 ou superior;
 Deverá possuir frequência de operação de, no mínimo, 2600 MHz ou superior;
 Deverá possuir, no mínimo, 8 GB (oito gigabytes) de memória instalada;
Armazenamento
 Deverá ser padrão SSD (Solid State Driver);
 Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco com capacidade mínima de 240GB (duzentos e quarenta gigabytes);
 Deverá ser Padrão NVME M.2 ou SATA3 (Serial Advanced Technology Attachment)
Placa mãe
 Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) padrão 2.0 ou superior, sendo pelo menos 04 (Quatro) portas na parte de trás do gabinete e 02 (duas) portas frontais, não sendo aceito qualquer tipo de adaptador extensor de portas;
 Deverá possuir no mínimo 02 (duas) porta USB de tecnologia 3.0 ou superior.
 Deverá possuir no mínimo 01 (um) Slot de expansão padrão PCI Express;
 Deverá possuir no mínimo 02 (dois,) Slots de memória DDR4 SDRAM ou superior, com capacidade mínima de expansão até 32 GB;
 Deverá possuir controladora de disco com, no mínimo, 02 (dois) conectores SATA III ou superior, instalada na própria placa mãe (on-board);
Controladora de vídeo
 Controladora de vídeo poderá ser onboard;
 Deverá possuir resolução gráfica de, no mínimo, 1980 X 1080 dpi;
 Deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) portas. Obrigatoriamente 1 (uma) VGA (D-SUB), e
 Adicionalmente, uma das seguintes opções: 1 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface - Interface de Alta Resolução) ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) ou 01 (uma) porta Displayport.
 No caso de o equipamento não possuir as características da controladora de vídeo acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;
Monitor de vídeo
 Deverá possuir monitor de vídeo tipo TFT LCD ou LED;
 Deverá ser de, no mínimo, 21.5 polegadas de diagonal visível, Widescreen;
 O monitor deverá permitir o ajuste de altura e inclinação;
 Deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador;
 Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete (predominantemente preta) do equipamento cotado;
 Deverá alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1920 x 1080;
 Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m2;
 Deverá possuir contraste dinâmico de, no mínimo, 10.000:1;
 Deverá possuir entradas de vídeo, obrigatoriamente, 1 (uma) VGA (D-SUB) e, adicionalmente, uma das seguintes opções: 1 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface - Interface de Alta Resolução) ou 01 (uma) porta DVI (Digital Visual Interface) ou 01 (uma) porta Displayport.
 Deverá possuir fonte de alimentação interna, bivolt e com faixa de tensão de entrada de 100-240 V, com chaveamento automático;
 Deverá permitir que a inclinação e altura do monitor, seja ajustada conforme as necessidades do usuário;
Mouse
 Deverá possuir 01 (Um) mouse óptico conector USB, com no mínimo 02 (duas) teclas e botão de rolagem;
 Deverá ser de dimensões mínimas em comprimento de 09 (nove) cm e largura mínima de 06 (seis) cm;
 Deverá possuir resolução mínima de 1.000 (um mil) dpi, acompanhado Mouse Pad, confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;
Teclado
 Deverá possuir 01 (um) teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
 Deverá possuir, no mínimo, 104 (cento e quatro) teclas;
Gabinete
 A cor deverá ser predominantemente preta, com dimensões mínimas (LxPxX) 290.5mm x 343.5mm x 89mm e máxima (LxPxX) 330mm x 380mm x 103 mm;
 Deverá possuir Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
 Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
 Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;
Fonte

Value

R. Pinto

JOÃO BATISTA PINTO
 Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA PINTO 053.685.126-35
 Dados: 2022.11.08 17:06:05 -03'00'

Raymer

		<p>Deverá possuir fonte de alimentação com potência mínima de 250W real. A fonte deverá ser padrão 12V com suporte a computadores de alta performance (2.2); 1.4.1.11.3. Deverá possuir conector de placa mãe 24p (20+4) ou compatível com modelo 6 Pinos, sendo em ambos os casos compatível com a placa mãe ofertada;</p> <p>Deverá possuir comutação bivolt 110/220V automática;</p> <p>Placa de rede</p> <p>Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, Onboard, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;</p> <p>DA GARANTIA</p> <p>Todos os Desktops, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses do tipo ONSITE, ou seja, devendo manutenção/repairs ocorrer no endereço do SAAE.</p> <p>O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;</p> <p>Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a Autarquia, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;</p> <p>Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pela contratada;</p> <p>A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.</p> <p>Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico em conjunto com o usuário, deverão reconhecer.</p>			000499	
6	5948	10	<p>MEMÓRIA 8GB, 2666MHz, DDR4, CL16. Especificações:</p> <p>Formato: UDIMM</p> <p>Pinos: 288</p> <p>XMP-Ready</p> <p>Plug & Play</p> <p>Velocidades: 2666MHz</p> <p>Latências CAS: 16</p> <p>Voltagem: 1.2V</p> <p>Capacidades de módulo: 8GB</p> <p>Temperatura de operação: 0o C até +70o C</p> <p>Temperatura de armazenamento: -40o C até +85o C</p> <p>Cor do PCB: Preto</p> <p>Cor do dissipador de calor: Preto</p> <p>Dimensões do Módulo: 133.35mm x 34.10mm x 7mm</p>	BRAZIL	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.**

2.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram;

2.3. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-3
5

Assinado de forma digital por JOÃO BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08 17:06:26 -03'00'

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. Nos termos do art.15, parágrafo 4º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal Nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

4.1. O recebimento de mercadorias será de Segunda a Sexta Feira de 08:00 às 10:30 e de 12:30 às 15:00 horas, e o fornecedor terá a obrigação de entregar todo material dentro do almoxarifado/estoque da Autarquia, localizado na Rua Antônio Carlos Gonçalves, Nº 580, Bairro São Cristóvão, Mariana/MG - CEP: 35.425-056, ou conforme previsto no edital e seus anexos;

4.2 No ato da entrega, caso seja verificada qualquer inconformidade, produto diferente daquele ofertado na licitação/proposta, ou seja, especificação diferenciada e qualidade inferior (produto não apresentar qualidade atestada), o fornecedor será notificado, e um novo prazo será estipulado para a nova entrega dos materiais em perfeitas condições de utilização. Não podendo haver qualquer ônus para o SAAE.

4.3 O prazo de entrega dos produtos deverá ser imediata num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, onde o gestor solicitará o fornecimento dos materiais conforme sua necessidade, sendo essa solicitação realizada, a qual irá assinada pelo gestor e pelo Diretor;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento do objeto desta Ata será efetuado através de crédito em conta corrente da Licitante, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 30 (trinta) dias, devendo apresentar todos os documentos de regularidade fiscal (Art. 40, Inciso XIV, Alínea "A" da Lei Federal 8.666/93), a partir da data final do período de adimplemento de cada obrigação;

5.1.1 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco; número e nome da agência, e da conta corrente da Contratada;

5.1.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35

Assinado de forma
digital por JOÃO BATISTA
PINTO 053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:06:41 -03'00'

5.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

5.1.4 Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem 7.1.3 caberá aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, e juros de mora previstos no Art. 161, parágrafo 1º do Código Tributário Nacional.

5.2 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS DA QUALIDADE E DO DESEMPENHO

6.1 A Autarquia, a seu exclusivo critério, poderá alternativamente devolver à Contratada, quaisquer produtos que por ventura não correspondam às especificações exigidas, ficando a cargo da contratada as despesas relativas à devolução e reposição. A glosa do valor referente aos materiais devolvidos, avariados ou faltantes será efetuada na fatura correspondente, devendo o SAAE Mariana informar à contratada a causa e o valor da glosa;

6.2 Os produtos terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas de que se trata a presente Ata de Registro de Preços correrá a conta da seguinte classificação orçamentária e dotações subsequentes:

FICHA 24-17.122.0027.6007.449052-1100 MATERIAL PERMANENTE

FICHA 76-17.122.0027.6007.339030-1108 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. São responsabilidades:

I- DA CONTRATADA:

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35

Assinado de forma
digital por JOÃO
BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:06:53 -03'00'

- a) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto/serviço;
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto desta Ata;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

000502

II- DA CONTRATANTE:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horários agendados;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35

Assinado de forma
digital por JOÃO
BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:07:46 -03'00'

citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no Edital, nesta ata/contrato e demais disposições legais.

000503

10.1.1 Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata/Contrato retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos.

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II. Cancelamento do preço registrado/contrato:

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.2 Por atraso injustificado na execução do Contrato:

I. Multa moratória nos seguintes percentuais:

- a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.
- b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor do fornecimento, conforme Art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

II. Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

III. Cancelamento do preço registrado.

10.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I. Advertência por escrito nas faltas leves;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei Nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais danos causados a instituição e a terceiros a partir desta contratação.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE/Mariana, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar de data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE/Mariana.

JOÃO BATISTA
PINTO

053.685.126-3

5

Assinado de forma
digital por JOÃO
BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:08:02 -03'00'

Parágrafo Terceiro: O valor da multa a ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente no SAAE Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso de multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

000504

Parágrafo Quarto: As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1 Considerando o prazo de validade da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art.28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.

11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido e fiscalizado pelo Sr. **Dilson Cláudio da Silva - Chefe de Comunicação e Educação Ambiental – SAAE-Mariana**, consoante o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.2 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços, a critério da Administração;

13.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;

13.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração do SAAE;

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35

Assinado de forma digital
por JOÃO BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:08:21 -03'00'

13.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preço. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

000505

13.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitações por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Nº 8.666/93, alterada pela lei Nº 8.883/94;

13.1.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal “O Monumento”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 É parte integrante desta Ata o Processo de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, PROCESSO Nº 042/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022**, bem como a proposta da CONTRATADA, devendo ser cumprida as exigências do edital, termos de referência e anexos, **INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ESPECIAL:

16.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária Nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal Nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerão facultativamente a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

17.1 Os casos omissos desta Ata serão regidos pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, Lei Federal Complementar Nº 123/2006,

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:08:31 -03'00'

ficando eleito o foro de Mariana/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação desta Ata em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

000506

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

18.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.4 Caberá ao prestador de serviço/fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

E por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Mariana 07 de novembro de 2022

**JOÃO BATISTA
PINTO**
053.685.126-35

Assinado de forma
digital por JOÃO
BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:08:44 -03'00'

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana

LEI Nº 1.925/2005



Ronaldo Camelo da Silva
Ronaldo Camelo da Silva
Diretor Geral do SAAE Mariana
(CONTRATANTE)

JOÃO BATISTA
PINTO
053.685.126-35

Assinado eletronicamente
em 20/08/2022 às 17:09:00
Assinado digital por JOÃO
BATISTA PINTO
053.685.126-35
Dados: 2022.11.08
17:09:00 -03'00'

PANTANAL INFORMATICA LTDA
CNPJ: 42.387.427/0001-34
(CONTRATADA)

000507

Dilson Cláudio da Silva
Dilson Cláudio da Silva
Chefe de Comunicação e Educação Ambiental
SAAE-Mariana
(GESTOR DO CONTRATO)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Walise Jose da Silva

Nome:
CPF:

Daymer H. Garcia